QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Política de Segregação de Atividades
Revisão 02
02/2023

Índice

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO 3

2. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES 3

2.1. SEGREGAÇÃO FÍSICA 3

2.2. SEGREGAÇÃO LÓGICA 4

2.3. SEGREGAÇÃO ELETRÔNICA 5

2.4. SEGREGAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS EMPRESAS NAS QUAIS OS SÓCIOS E/OU DIRETORES DA QI DTVM TENHAM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA OU CONSTEM DO CONGLOMERADO SOCIETÁRIO DA QI DTVM 6

2.5. DEVERES E COLABORAÇÃO DOS COLABORADORES 6

3. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES 8

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta Política de Segregação de Atividades ("Política") visa definir os princípios, regras e procedimentos referentes à segregação das atividades prestadas pela **QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda** ("QI DTVM")**.**

A QI DTVM exerce a atividade de administração de recursos de terceiros, na modalidade "administrador fiduciário", nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21").

Além das atividades de administração fiduciária mencionadas acima, a QI DTVM também exercerá as atividades de custódia e escrituração, reguladas, respectivamente, pela Resolução CVM nº 32 e Resolução CVM nº 33, ambas de 19 de maio de 2021 ("Resolução CVM 32" e "Resolução CVM 33", respectivamente). Além disso, existem outras empresas do grupo econômico da QI DTVM que exercem atividades de securitização de direitos creditórios, bem como originação e concessão de crédito, as quais também representam potenciais conflitos de interesses com a área de administração de recursos de terceiros e que serão segregadas da referida área, observando os procedimentos desta Política.

Esta Política se aplica a todos os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da QI DTVM (em conjunto, "Colaboradores", e, individualmente, o "Colaborador"), bem como a todo o grupo econômico no qual a QI DTVM está inserida.

2. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

2.1. SEGREGAÇÃO FÍSICA

A segregação física da área de administração fiduciária será feita através do uso de controles de acesso entre as áreas de trabalho da QI DTVM, para garantir que não exista circulação de informações que possam gerar conflito de interesses ("*chinese wall*"). A liberação de acesso e o monitoramento destes serão realizados pelo Diretor de *Compliance*, que avaliará quais as áreas cada sócio ou colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades.

Áreas confidenciais e/ou com conflito de interesses serão separadas por função e espaço. O Diretor de *Compliance* será responsável por garantir a completa segregação das áreas comuns da QI DTVM.

O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de Colaboradores será restrito à recepção e às salas de reunião e/ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização do Diretor de *Compliance*, e desde que acompanhadas de colaboradores. O atendimento a clientes nas dependências da QI DTVM deve ocorrer, obrigatoriamente, nas salas destinadas para reuniões e/ou visitas.

É de competência do Diretor de *Compliance*, ao longo do dia, fiscalizar a presença dos Colaboradores em suas devidas seções. Caso o Diretor de *Compliance* constate que o Colaborador tenha tentado acesso às áreas restritas com frequência acima do comum ou necessária, ou ainda sem qualquer motivo aparente, poderá aplicar as devidas sanções. Eventual infração à regra estabelecida nesta Política será devidamente esclarecida e todos os responsáveis serão advertidos e passíveis de punições a serem definidas pelo Diretor de *Compliance*.

A propósito, as tarefas contábeis da empresa serão terceirizadas, de modo que sejam exercidas no local de atuação das empresas contratadas.

2.2. SEGREGAÇÃO LÓGICA

A QI DTVM implementou uma estrutura de rede que permite restrição de acesso à informação entre áreas confidenciais e/ou com conflito de interesses. A segregação virtual, que envolve a rede, sistemas e dados, é feita através do uso de controles de acesso entre as áreas de trabalho da QI DTVM.

A liberação de acesso e o monitoramento destes é realizado pela área de Segurança da Informação, abaixo da Diretoria de Tecnologia da Informação, que avalia quais as áreas cada colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades. Apenas a área de Segurança da Informação tem acesso a criação de usuários e a rede localizada nos servidores de dados e comunicação da QI DTVM, com o Diretor de *Compliance* sendo responsável pela supervisão periódica dos acessos liberados pela referida área.

Cada colaborador tem seu perfil de utilização, que é controlado pela área de *Compliance* em colaboração com a área de Tecnologia da Informação da QI DTVM. Há restrição de acesso a sistemas entre áreas confidenciais e/ou com conflito de interesses, exemplo, uso de redes com sistemas segregadas para os computadores dessas áreas.

2.3. SEGREGAÇÃO ELETRÔNICA

Adicionalmente, a QI DTVM segregará operacionalmente sua área de administração fiduciária das demais, a partir da adoção dos seguintes procedimentos:

Cada Colaborador possuirá microcomputador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações de outro Colaborador. Ademais, não haverá compartilhamento de equipamentos entre os Colaboradores da área de administração fiduciária e as demais áreas da QI DTVM, nem entre os demais colaboradores, sendo que haverá impressora e fax destinados exclusivamente à utilização da área de administração fiduciária.

Especificamente no que diz respeito à área de informática e de guarda, conservação, restrição de uso e acesso a informações técnicas/arquivos, dentre outros, informamos que o acesso aos arquivos/informações técnicas será restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação será feita em relação a: (i) cargo/nível hierárquico, e (ii) equipe.

Ademais, cada Colaborador possuirá um código de usuário e senha para acesso à rede, o qual é definido pelo responsável de cada área, sendo que somente os Colaboradores autorizados poderão ter acesso às informações da área de administração de recursos de Terceiros. Ainda, a rede de computadores da QI DTVM permitirá a criação de usuários com níveis de permissão diferentes, por meio de uma segregação lógica nos servidores que garantem que cada departamento conte com uma área de armazenamento de dados distinta no servidor com controle de acesso por usuário. Além disso, a rede de computadores manterá um registro de acesso e visualização dos documentos, o que permitirá identificar as pessoas que têm e tiveram acesso a determinado documento.

Ainda, cada Colaborador terá à disposição uma pasta de acesso exclusivo para digitalizar os respectivos arquivos, garantindo acesso exclusivo do usuário aos documentos de sua responsabilidade. Em caso de desligamento do Colaborador, todos os arquivos salvos na respectiva pasta serão transmitidos à pasta do seu superior direto, a fim de evitar a perda de informações.

2.4. SEGREGAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS EMPRESAS NAS QUAIS OS SÓCIOS E/OU DIRETORES DA QI DTVM TENHAM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA OU CONSTEM DO CONGLOMERADO SOCIETÁRIO DA QI DTVM

Os sócios e diretores da QI DTVM poderão deter participações societárias em outros negócios.

Neste sentido, com o intuito de segregar a atividade de administração de recursos e evitar qualquer compartilhamento de informação, a QI DTVM determina que os sócios que possuam participação societária em outras empresas atuantes no mercado financeiro e de capitais não poderão ter atuação funcional em tal empresa, devendo figurar apenas como sócios de capital.

As empresas que componham a estrutura societária da QI DTVM ou sejam parte do mesmo conglomerado deverão ser fisicamente segregadas das áreas de administração fiduciária, bem como não poderão compartilhar arquivos e sistemas com aqueles utilizados pela QI DTVM.

2.5. DEVERES E COLABORAÇÃO DOS COLABORADORES

O Colaborador, enquanto estiver desempenhando atividades junto à QI DTVM, não poderá desempenhar qualquer atividade que possa caracterizar conflito de interesse.

O Colaborador que, a qualquer tempo, no desempenho de suas funções na QI DTVM, vislumbrar a possibilidade de ocorrência de uma situação de Conflito de Interesses com as atividades da QI DTVM deverá comunicar imediatamente tal fato ao Diretor de Compliance, nos termos do Código de Ética e Conduta da QI DTVM ("Código de Ética"), indicando a extensão de seu interesse.

Cada Colaborador receberá instruções específicas com relação às suas permissões de acesso ao serviço de armazenamento de dados da QI DTVM, de acordo com a sua área de atuação. Em caso de dúvidas quanto aos princípios e responsabilidades descritas nesta Política, o Colaborador deve entrar em contato com o Diretor de Compliance, mediante comunicação direta endereçada ao e-mail compliance@qitech.com.br.

A violação desta Política sujeitará o infrator às medidas previstas no Manual de Controles Internos da QI DTVM ("Manual de Compliance").

O conhecimento de qualquer infração ou indício de infração das regras contidas nesta Política deve ser imediatamente comunicado ao Diretor de Compliance para adoção das devidas providências.

3. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Revisão		Páginas Alteradas	Área Responsável	Descrição da Alteração
Nº	Data			
1	10/2022		Diretoria de Risco, *Compliance*, PLD e Controles Internos	Criação do Manual
2	02/2023		Diretoria de Risco, *Compliance*, PLD e Controles Internos	Aprimoramento de itens relacionados a conflitos de interesses